



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO - 02/2025 – VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI N° 019/2025, PROJETO DE LEI N° 015/2025

EMENTA: “VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI N° 019/2025, PROJETO DE LEI N° 015/2025”

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Busca o presente procedimento o veto integral do Autógrafo de Lei n° 019/2025, Projeto de Lei n° 015/2025.

PARECER DO RELATOR: Esta relatoria vota pela APROVAÇÃO do veto.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Veto do Projeto de Lei n° 015/2025 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela **aprovação** do mesmo.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

**DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO VETO
INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2025,
PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE
A INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NO
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o veto integral apresentado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.